



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 PROCESSO Nº 10/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A PREFEITURA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR UNIDADE DE SERVIÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME

**Regência:** Leis n.ºs 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 58, de 10 de dezembro de 2009, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Modalidade: **PREGÃO.**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote.

**Repartição interessada:** Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Prazo de Execução dos Serviços:** em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Valor estimado do pregão:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

- Data da entrega dos envelopes 1 e 2 e Credenciamento - Data/Hora: **04 de março de 2016 das 13h00min as 13h30 min**
- Data da Sessão do Pregão - Data/Hora: **04 de março de 2016, às 13h30min.**

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - Sala de Licitações, Rua Joaquim Lopes, n.º 489 - Centro - CEP: 14.260-000 - SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. OBJETO

O presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR UNIDADE DE SERVIÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos, utilizados no Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de acordo com as especificações constantes do Anexo

I – Especificações dos Serviços.

O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (ANEXO I), TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), TERMO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (ANEXO III), MODELO DE PROPOSTAS (ANEXO IV), MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V), MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO VI) e DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO VII).

O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Os serviços de mecânica serão executados por pessoa capacitada na sede da empresa vencedora do certame, apenas e tão somente com a autorização do Departamento de Compras e Licitações ou Secretários e sem qualquer ônus de frete ou transporte para a entidade pública, fora da sede da empresa proponente vencedora e deverão ainda ter plena e total garantia de qualquer problema do serviço realizado.

A licitante vencedora obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros orçamento prévio para cada serviço solicitado o tempo estimado de mão de obra necessária, o qual será objeto de análise e aprovação pelo Departamento de Compras e Licitações, o qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade. Todas as peças, materiais e acessórios substituídas deverão ser devolvidas pela licitante contratada.

A licitante vencedora deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da solicitação pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

A empresa licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção/serviços contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos, entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos.

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo máximo para a execução dos serviços no Preâmbulo deste Edital, serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), expedida pelo Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Administração e Planejamento, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços.
- b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1** As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Cássia dos Coqueiros para o exercício financeiro de 2016.

### **4. DO PREÇO ESTIMADO**

**4.1** O preço total estimado da despesa para a presente licitação será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### **6. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos.

A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens subsequentes.

### **7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **7.1. CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.1 A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

7.1.2 Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 5.1 (item não desclassificatório)

7.1.3 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração do contador que prove o enquadramento no Simples Nacional, também fora dos envelopes.

## 8.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Sala de Licitações), Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489, Centro, Cássia dos Coqueiros, no dia 04 de março de 2016, às 13h00min (entrega dos envelopes 1, 2 e credenciamento) e 04 de março de 2016, às 13:30 h (início da sessão do Pregão) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 25 de 19 de fevereiro de 2016, com o credenciamento dos licitantes, conforme a programação seguinte:

Dia 04 de março de 2016	
13:00h às 13:30 h	Início do Credenciamento, Análise Prévia dos Documentos do Credenciamento Abertura dos Envelopes 01 – Proposta;
13:30 h.	Abertura dos Envelopes 01 – Proposta Suspensão da Sessão para inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão, Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances.
14:00 h.	Encerramento da Sessão

\* A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 01  
EDITAL DE PREGÃO 02/2016  
PROPOSTA DE PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 02/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

- 8.2.1.** Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo III deste edital.
- 8.2.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 8.2.3.** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.
- 8.2.4.** A proposta de preço deverá:
- a)** ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
  - b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone;
  - c)** ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
  - d)** ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
  - e)** declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - g)** apresentar proposta dos preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o Anexo I.
- 8.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.7.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.2.8.** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**9.2.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**9.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

- a. para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b. se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;
- c. entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.2.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do, quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.1.

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

lances;

- 9.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 6.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 9.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.
- 9.5. Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;
- 9.6. Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores, será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
  - 9.6.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3.
- 9.7. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 10 (dez) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 9.8. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
  - 10.9.1. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;
  - 10.9.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
  - 10.9.3. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
  - 10.9.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
  - 10.9.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## **11. HABILITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

## **11.2.1. Habilitação Jurídica**

- 11.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 11.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 11.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 11.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.1.5.** Juntar o Anexo VII (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

## **11.2.2. Qualificação Técnica**

- 11.2.2.1.** Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação

## **11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.2.3.1.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **11.2.4. Regularidade Fiscal**

- 11.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 11.2.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**11.2.4.3.** Prova de regularidade de certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**11.2.4.4.** Prova de regularidade de certificado de certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**11.2.4.5.** Prova de regularidade de certificado de certidão para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

## 11.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo

**11.2.5.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;

**11.2.5.2.** Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz.

## OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado
- 2) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.4.1, 7.2.4.2.
- 6) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 5.2.4.

7.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

7.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

## 12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 13. FASE RECURSAL

13.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

13.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1., importará na decadência do direito de recurso.

13.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## 15. RECEBIMENTO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
- 15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 15.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

### **16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias após sua emissão.

### **16.2. REVISÃO DE PREÇOS**

- 16.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 16.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 16.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

## **14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES**

### **14.1. ASSINATURA DA ATA**

- 14.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3. deste Edital.

**14.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Cajuru.

**14.1.3.** No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado, conforme modelo constante do ANEXO V. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3. deste Edital.

## **14.2. FORNECIMENTO**

**14.2.1.** O fornecimento da prestação de serviços será efetuado mediante expedição da "Ordem de Serviços", cujo modelo constitui o Anexo VI, da qual constarão a data de expedição, especificações, prazo, e preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

**14.2.2.** O material deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Serviços (Anexo VI) expedida pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Planejamento, diretamente no Órgão Gestor do objeto desta licitação, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

**14.2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Finanças.

**14.2.4.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação do serviço.

**14.2.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para os serviços de mecânica durante o prazo de 12 (doze) meses.

**14.2.6.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.2.7.** O serviços poderá ser rejeitado na hipótese do mesmo não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**14.2.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **14.3. PENALIDADES**

**14.3.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.3.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**14.3.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cajuru, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**14.3.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.3.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

**14.3.6.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PMCC pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada

14.4. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PMCC pelo prazo de até 02(dois) anos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 8:00h às 11:00 e das 12:30 às 17h, na Rua Joaquim Lopes Ferreira nº 489 Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

15.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.2.1. **Questões Técnicas e Jurídicas** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489 - Centro – nesta cidade, ou pelo FAX n.º (16) 3669-1123, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.2.2. **Questões Diversas** poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (16) 3669-1123, no horário das 08h às 17h.

15.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º8.666/93.

15.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a PMCC o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMCC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMCC.
- 15.9.1.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**16. CADERNO DE LICITAÇÃO**

- 16.1.** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a serem recolhidos aos cofres públicos, emitida pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, das 13h às 15h até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 16.2.** Fazem parte integrante do presente edital:
- Anexo I - (Especificações dos Serviços);
  - Anexo II - (Termo de Credenciamento);
  - Anexo III - (Habilitação Prévia);
  - Anexo IV - (Modelo de Propostas);
  - Anexo V - (Minuta de Ata de Registro de Preços);
  - Anexo VI - (Modelo de Ordem de Fornecimento)
  - Anexo VII - (Dados do Fornecedor)
- 16.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Cássia dos Coqueiros, 19 de fevereiro de 2016.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR UNIDADE DE SERVIÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

### LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E DE PASSEIOS

<u>Veículo</u>	<u>Ano de fabricação do veículo</u>	<u>Tipo de combustível do veículo</u>	<u>Marca/modelo do veículo</u>	<u>Setor/pasta que pertence o veículo</u>	<u>Placa do veículo</u>	<u>Espécie/tipo do veículo</u>
PÓLO	2009	Gasolina/Álcool	Volkswagen	Gabinete	BFY 1047	Carro
Gol	2009	Gasolina	Volkswagen	Educação Fundamental	BFY – 1048	Utilitário
Ipanema	1997	Gasolina	Chevrolet	Saúde	BVZ – 8683	Carro
Saveiro	1998	Gasolina	Volkswagen	Saúde	BFY – 1040	Carro
Kombi	2008	Gasolina	Volkswagen	Saúde	BFY – 1045	Utilitário
Gol	1998	Gasolina	Volkswagen	Saúde	CTO – 0367	Carro
Pampa	1994	Gasolina	Ford	Obras e Serviços Públicos	BFY – 1034	Carro
Kombi	1994	Gasolina	Volkswagen	Educação Fundamental	CAY – 8250	Utilitário

### LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS E DE TRANSPORTE (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E KOMBIS)

<u>Veículo</u>	<u>Ano de fabricação do veículo</u>	<u>Tipo de combustível do veículo</u>	<u>Marca/modelo do veículo</u>	<u>Setor/pasta que pertence o veículo</u>	<u>Placa do veículo</u>	<u>Espécie/tipo do veículo</u>
Van	2009	Diesel	Citroem/Jumper	Assistência Social	BFY – 1049	Utilitário
Ônibus	1998	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	BFY – 1041	Utilitário
Micro ônibus	2003	Diesel	Marcopolo / Volare	Educação Fundamental	BFY – 1044	Utilitário
Ônibus	2009	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	DJM – 1138	Utilitário
Ônibus	1983	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	BWE – 4450	Utilitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ônibus	1985	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	CLK – 0124	Utilitário
Micro ônibus	2005	Diesel	Marcopolo / Volare	Educação Fundamental	CMW – 3624	Utilitário
Micro ônibus	2009	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	DJL – 2492	Utilitário
Micro ônibus	2003	Diesel	Marcopolo / Volare	Educação Fundamental	DLR – 1440	Utilitário
Ônibus	1989	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	GPZ – 8504	Utilitário
Ônibus	1997	Diesel	M. BENZ	Educação Fundamental	KMJ – 7562	Utilitário
Ônibus	1995	Diesel	M. BENZ	Ensino Superior	JKW – 9290	Utilitário
Ambulância	2011	Diesel	Fiat /Ducato	Saúde	DJM – 1551	Ambulância
Ambulância	2012	Diesel	MB / SPRINT RONTAN	Saúde	DJP – 6041	Ambulância
Scania	1991	Diesel	Scania	Saúde	BWL – 6416	Utilitário
Camionete / Veraneio	1995	Diesel	GM	Saúde	BFW – 8405	Utilitário
Micro ônibus	2014	Diesel	VW	Educação	FOK – 4962	Utilitário
Micro ônibus	2014	Diesel	VW	Educação	FVP – 7040	Utilitário
Micro ônibus	2014	Diesel	VW	Educação	FST – 8604	Utilitário
Micro ônibus	2014	Diesel	VW	Educação	FOE – 7754	Utilitário
Van	2014	Diesel	Citroem	Educação	FVX – 0280	Utilitário

## LOTE 03 – VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES).

<u>Veículo</u>	<u>Ano de fabricação do veículo</u>	<u>Tipo de combustível do veículo</u>	<u>Marca/modelo do veículo</u>	<u>Setor/pasta que pertence o veículo</u>	<u>Placa do veículo</u>	<u>Espécie/tipo do veículo</u>
Caminhão	1995	Diesel	Ford	Obras e Serviços Públicos	BJN – 8142	Carga
CAMINHÃO DO COMPARDO	1980	Diesel	M. BENZ	Estradas	CSN – 9739	Utilitário
Caminhão	2002	Diesel	Ford	Obras	BFY – 1043	Carga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Caminhão	2014	Diesel	Internacional	Obras	FVJ – 2786	Carga
Caminhão	2013	Diesel	VW	Obras	FUK – 4756	Carga

## LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, TRATORES).

<u>Veículo</u>	<u>Ano de fabricação do veículo</u>	<u>Tipo de combustível do veículo</u>	<u>Marca/modelo do veículo</u>	<u>Setor/pasta que pertence o veículo</u>	<u>Placa do veículo</u>	<u>Espécie/tipo do veículo</u>
TRATOR	—	Diesel	Massey Ferguson	Agricultura	—	Instrumental Agrícola
TRATOR	—	Diesel	Massey Ferguson	Agricultura	—	Instrumental Agrícola
Máquina	—	Diesel	Caterpillar	Estradas	—	Instrumental de serviço
Retro Escavadeira	—	Diesel	—	Estradas	—	Instrumental de serviço
Retro Escavadeira	—	Diesel	—	Estradas	—	Instrumental de serviço
Patrol	—	Diesel	—	Estradas	—	Instrumental de serviço
Patrol	—	Diesel	—	Estradas	—	Instrumental de serviço
Pá carregadeira	—	Diesel	Doosan	Estradas	—	Instrumental de serviço

\*Quantidade estimada de horas lote 1: 400 horas

\*Quantidade estimada de horas lote 2: 1300 horas

\*Quantidade estimada de horas lote 3: 400 horas

\*Quantidade estimada de horas lote 4: 400 horas

**OBS:** Durante o ano poderão ser incluídos ou excluídos veículos de acordo com necessidade da municipalidade

Cássia dos Coqueiros, 19 de fevereiro de 2016.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa

\_\_\_\_\_ ,

com sede na

\_\_\_\_\_ ,

C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ , representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , CREDENCIA o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_ ,

portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ ,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS na licitação na modalidade Pregão Registro de Preços n.º 02/2016, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO N.º 02/2016**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR UNIDADE DE SERVIÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 7.2.1. a 7.2.5 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: JOAQUIM LOPES FERREIRA, 489 - CENTRO – CEP 14.260-000

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 02/2016

ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS 13:00 horas

A EMPRESA \_\_\_\_\_,

ESTABELECIDA NA \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_,

PELO PRESENTE, PROPÕE O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO **ANEXO I** E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

OBJETO: \_\_\_\_\_

LOTE: \_\_\_\_\_

PREÇO POR LOTE VALOR UNITARIO POR HORA/HOMEM: R\$: \_\_\_\_\_ (COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS).

PREÇO TOTAL VALOR HORA/HOMEWM X QTD ESTIMADA DE HORAS R\$: \_\_\_\_\_ (COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ALÍNEA "C" DO ITEM 5.2.4. DO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA FATURA, CONFORME ITEM 12.1 DO EDITAL.

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

CÁSSIA DOS COQUEIROS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016

PREGÃO N° **02/2016**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano de 2016, no Município de Cássia dos Coqueiros, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão em epígrafe, ao **Registro de Preços** referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço por lote.

Especificação do Lote	Preço unitário (R\$)
-----------------------	----------------------

01.

02.

03.

.

.

(uso oral)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cássia dos coqueiros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/16

PREGÃO N° 02/2016

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_.

**O FORNECEDOR** acima deverá fornecer:

-----  
Especificações do item por lote QTD. Preço Subtotal  
-----

Conforme autorização de Fornecimento anexa.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva fatura.**

**PRAZO DE ENTREGA:** em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Garagem Municipal – Rua Pedro de Oliveira, S/N – Centro - CEP 14.260-000 – Cássia dos Coqueiros – São Paulo.

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** R\$ \_\_\_\_\_.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

ass.: .....

**Dep. Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros**  
**Estado de São Paulo**

---

**ANEXO VII**

**(ITEM NÃO-DECLASSIFICATÓRIO)**

- DADOS DO FORNECEDOR

---

Razão Social:

---

CNPJ:

Insc. Municipal:

---

Insc. Estadual:

CEP:

---

Endereço:

N.º:

---

Bairro:

Município:

Est.:

---

DDD:

Telefone:

Fax:

---

Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços ou seu Representante Legal através de  
Procuração Pública ou Particular:

---

Nome:

---

RG do Assinante:

CPF do Assinante:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS**  
**Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Estado de São Paulo**

**A V I S O   D E   R E C E B I M E N T O**

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão n.º: 02/2016	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.  
Telefone: (16)3669-1123

| Fax: (16)-3669-1123

**M E N S A G E M**

*Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras o recebimento do edital de Pregão Presencial Registro de Preços por Lote nº 02/2016*